



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6.º, inciso I, Decreto Municipal n.º. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal n.º 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2411/2025 – Dispensa Eletrônica nº 3078/2025	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	SERVIÇO DE FUNILARIA E ADAPTAÇÃO DE CARROCERIA VEÍCULO PATRIMÔNIO Nº 751.
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 495,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 10h50 do dia 30/09/2025 até as 08h00 do dia 06/10/2025 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	06/10/2025 às 08h25 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R\$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli  SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE FUNILARIA E ADAPTAÇÃO DE CARROCERIA VEÍCULO PATRIMÔNIO Nº 751**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na



plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma e este Termo de Referência.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente **digitação da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Após preencher os valores dos itens, clicar na opção “**Salvar**”.

Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção “**Imprimir**”.

É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.7. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, em campo próprio no sistema, sendo fixado o prazo de **02 (duas) horas** para envio.

5.3. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante ao Agente de Contratação.

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade



examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação jurídica:**

5.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

5.9.3. Regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);



5.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.9.5. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0041.2489.0000 3.3.90.39.00 (757) – Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 30 de setembro de 2025

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E ADAPTAÇÃO DE CARROCERIA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, para a **SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA CLIMATIZADOR (INTERCLIMA) POR ALÇAPÃO DE TETO** no veículo **ÔNIBUS AGRAL FLY W9, ANO 2013, PLACA DBA-3C66, PATRIMÔNIO Nº 751, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO TROCA DE BORRACHA ALÇAPÃO TETO.	SÇ	1	215,00	215,00
2	SERVIÇO TROCA DE INTERCLIMA POR ALÇAPÃO DO TETO.	SÇ	1	280,00	280,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				495,00	

1.2. A execução do objeto contratado compreenderá:

- Remoção completa do sistema climatizador (Interclima) existente;
- Preparo da estrutura do teto para a instalação;
- Instalação do alçapão de teto, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação;
- O fornecimento de todos os materiais acessórios necessários à instalação será de

responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- o Kit de fixação (parafusos, arruelas, suportes);
- o Borrachas e guarnições de vedação;
- o Selante automotivo adequado para evitar infiltrações;
- o Chapas ou molduras de adaptação, se necessárias;
- o Materiais para reforço estrutural e tratamento anticorrosivo;
- Acabamento interno e externo da carroceria no ponto de instalação;
- Testes de estanqueidade, ventilação e funcionamento da saída de emergência;
- Entrega do veículo em condições plenas de uso, conforme normas de segurança do

transporte escolar.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Corpo Técnico Qualificado: Possuir corpo técnico habilitado, com profissionais capacitados para a execução de serviços de manutenção no sistema de frenagem, incluindo substituição de componentes,



ajustes, alinhamentos, regulagens e demais reparos necessários ao pleno funcionamento dos conjuntos.

2.2. Infraestrutura e Equipamentos: Disponibilidade de ferramentas, máquinas e equipamentos adequados à correta execução dos serviços de manutenção do sistema de frenagem, assegurando precisão, segurança e eficiência nos procedimentos.

2.3. Localização Estratégica: Visando garantir eficiência logística, segurança operacional e economicidade na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá demonstrar que possui, no momento da contratação, estabelecimento/sede/oficina localizado em até 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, assegurando rapidez na coleta e devolução do veículo, fiscalização eficaz e atendimento tempestivo.

2.3.1. Tal exigência encontra-se justificada, uma vez que visa reduzir o tempo de inatividade do veículo, possibilitar fiscalização eficiente dos serviços contratados e viabilizar atendimento imediato em caso de necessidade de retrabalho ou verificação técnica.

2.4. Considerando que o veículo encontra-se temporariamente inoperante devido ao desgaste de componentes do sistema de frenagem, **caberá à empresa contratada providenciar, às suas expensas, tanto o transporte do veículo por meio de guincho apropriado quanto à execução dos serviços de manutenção necessários ao pleno restabelecimento**, compreendendo o deslocamento do pátio da Secretaria até a oficina e seu retorno após a conclusão dos reparos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer ao veículo durante o transporte e a execução dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2. **Prazo de execução dos serviços e entrega: Até 10 (dez) dias** contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente;

3.3. **Local de execução:** Veículo modelo Ônibus AGRAL FLY W9, ano 2013, placa DBA-3C66, patrimônio nº 751;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à



verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objeto a aquisição de peças e a execução de serviço de substituição do sistema climatizador (Interclima) por alçapão de teto em veículo pertencente à frota de transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação de Assis, abrangendo a retirada do equipamento danificado, fornecimento e instalação do novo alçapão, bem como todos os ajustes necessários para assegurar a plena adequação do veículo às normas de segurança vigentes.

A execução imediata do serviço e a aquisição das peças especificadas são de extrema necessidade, uma vez que o climatizador encontra-se quebrado e inoperante, comprometendo a ventilação do veículo e a utilização do espaço destinado ao sistema. A substituição pelo alçapão garante não apenas a ventilação natural adequada, mas também o atendimento às exigências legais relacionadas à disponibilização de saída de emergência no teto do ônibus.

Esta demanda é motivada pela necessidade de assegurar que os veículos da frota estejam em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos motoristas e alunos transportados, a conformidade com as normas de segurança e a confiabilidade do transporte escolar. A substituição adequada do climatizador



danificado evita riscos à integridade estrutural do veículo, retrabalhos futuros e contribui para a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade e a segurança do transporte escolar, prevenindo prejuízos operacionais, preservando a integridade dos veículos e assegurando a eficiência das atividades logísticas da Secretaria Municipal da Educação, em caráter excepcional e imediato, diante da urgência na substituição do equipamento danificado.

Assis, 18 de setembro de 2025

IVAN ALVES DOS SANTOS
Chefe de Departamento

